



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDAS PREVIDENCIARIAS PARA FINS DE PARCELAMENTO

I - PARTES

CLAUSULA PRIMEIRA – Na condição de credor, O Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, inscrito no CNPJ sob o nº 05.480.417/0001-12, com endereço na Praça Antonio Rabelo, 02, Centro, nesta cidade de Iguaracy, na forma do art. 73, da Lei nº 226/2004 de 27/04/2004, neste ato representado pelo seu Gerente de Previdência, Senhor ALBERICO MESSIAS DA ROCHA, portador do RG nº 3.277.862 – SSP-PE e CPF nº 936.451.984-15, nomeado por força da Portaria nº 253/2002, de 26/12/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – Como devedora a Prefeitura Municipal de Iguaracy, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, 02, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Dr. Francisco Dessoles Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Né Santana, 37, centro, nesta cidade de Iguaracy - PE, portador do CPF 020.640.304-68 e RG 129.801 SSP/PB.

II - OBJETO

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto deste Termo é o parcelamento de dívidas previdenciárias da Prefeitura Municipal de Iguaracy, com o Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, conforme dispõe o art. 88 da Lei nº 226/2004, de 27/04/2004.

CLAUSULA QUARTA – Para a finalidade prevista na clausula anterior a devedora confessa ter com o Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy uma dívida no montante de R\$ **388.604,30 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos)** referente às contribuições previdenciárias previstas no art. 72 da Lei 207/2002, de 19/06/2002, e art. 61 da Lei 226/2004, de 27/04/2004, correspondentes aos meses de setembro de 2002 a março de 2005, devidas e não recolhidas.

CLAUSULA QUINTA – Na apuração do debito expresso na clausula anterior, os valores originários foram atualizados pelos índices do IGP-M, acrescidos de juros mensais de 1% ao mês e da multa de 2%, conforme determina o § 2º, inciso V, art. 72 da Lei 207/2002, de 19/07/2002, cujo montante assim apurado o devedor reconhece como exato e exigível.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aed6a46e-bda0-4f19-bb9c-e1eae7542357



SUB - CLAUSULA PRIMEIRA – O total das parcelas deste exercício foi empenhada à conta da Dotação Orçamentária **2.02.002.09.272.0100.2071.459007**, com emissão da Nota de Empenho nº **1393/2005**.

SUB – CLAUSULA SEGUNDA – A devedora também se compromete a incluir nos orçamentos anuais e plurianuais seguintes, dotação suficiente para o cumprimento do parcelamento ora ajustado.

CLAUSULA SEXTA – Farão parte integrante deste instrumento o demonstrativo do Encontro de Contas e Apuração de Dívida Confessada e outros demonstrativos auxiliares desde que sejam necessários ao processo.

CLAUSULA SETIMA – O valor total da dívida ora confessada e atualizado de acordo com a Clausula Quarta será pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais.

CLAUSULA OITAVA – O valor da parcela de **R\$ 1.618,77 (hum mil, seiscentos e deztoito reais e setenta e sete centavos)** foi resultado da divisão da dívida apurada pelo número de parcelas.

CLAUSULA NONA - No curso do parcelamento os saldos da dívida serão anualmente corrigidos monetariamente pelos índices do IPCA e adicionados dos juros de 1% ao mês e os valores das parcelas mensais serão obtidos pela divisão do montante assim atualizado pelo número de parcelas restantes.

CLAUSULA DECIMA – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer uma das parcelas, incidirão juros de 1% am e correção pelo IPCA, bem como multa de 2% referente ao período em atraso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Pela não quitação de parcelas, consecutivas ou não, poderá o parcelamento ser encerrado determinando o vencimento e a pronta exigibilidade das parcelas restantes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As parcelas vencerão mensal e sucessivamente a cada dia 20 do mês subsequente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Iguaracy, através da Secretaria de Finanças, fará a retenção do valor da parcela mensal, quando das transferências mensais para o Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, depositando o seu valor na Caixa Econômica Federal, Agência de Afogados da Ingazeira – PE, Conta Corrente nº 006.00000160.7, do Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, procedimento que desde já fica autorizado pela devedora.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Validará o parcelamento o pagamento da primeira prestação.

III – FORMALIZAÇÃO:

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Este Termo terá validade condicionada à aprovação do Conselho Deliberativo, na forma do inciso VII, art. 69 da Lei 226/2004, de 27/04/2004.

Por se acharem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 vias, com as duas testemunhas a tudo presentes.

Igaracy, 20 de maio de 2005.

[Handwritten Signature]
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARACI
CREDOR

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACI
DEVEDORA
Acisio Desales Monteiro
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
JOSE JAILSON FERNANDES DE GOIS - CPF 793 653 704-00

[Handwritten Signature]
MIGUEL MELO DOS SANTOS - CPF nº 269.310.284-72



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Iguaraci / PE	CNPJ:	11.368.966/0001-00
Endereço:	PRAÇA ANTONIO RABELO	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	56840-000
Telefone:	(087) 3837-1156	Fax:	
		E-mail:	zeinhotorres@hotmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francisco Dessoles Monteiro	CPF:	020.640.304-68
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	franciscodessoles@hotmail.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUMPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IGUARACI	CNPJ:	05.480.417/0001-12
Endereço:	PRAÇA ANTONIO RABELO	Complemento:	SALA
Bairro:	CENTRO	CEP:	56840-000
Telefone:	(087) 3837-1156	Fax:	
		E-mail:	funpreviguaracy@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Edenilda Alves Nunes Rabelo	CPF:	599.562.084-34	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:	Gerente	Complemento do Cargo:	de Previdencia		
Telefone:	(087) 3837-1156	Fax:		E-mail:	nun.es@hotmail.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Fabício Ferreira Martins	CPF:	922.638.104-63
Telefone:	(087) 9947-7528	Fax:	
Data de envio:	14/08/2014	E-mail:	fabriciofmartins@hotmail.com





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00046/2005
Título PARCELAMENTO 2005 **Valor consolidado:** 388.504,30 **Data de consolidação do termo:** 20/05/2005
Rubrica: Outros Critérios **Valor da parcela** 1.618,77 **Data de assinatura do Termo:** 20/05/2005
Lei autorizativa do **Data de vencimento da 1ª** 20/06/2005
Competência: **Inicial:** 09/2002 **Final:** 03/2005 **Quantidade de** 240 **Critério de atualização:** **Lei específica:** LEI 226/2004

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IGP-M **Taxa de juros:** 0,01 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Saldo Devedor em 367.713,77

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 793.653.704-00
RG: 4319120

Nome: JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Telefone (087) 3837-1156

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
E- jfernandesgois@hotmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 269.310.284-72
RG: 1587260

Nome: MIGUEL MELO DOS SANTOS
Telefone (087) 3837-1156

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
E- miguelmmsantos@hotmail.com





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
104	20/01/2014	0,55	54,90	888,70	104,00	2.607,77	5.115,24	20/03/2014	6.423,98
105	20/02/2014	0,69	55,75	902,46	105,00	2.647,29	5.168,52	20/03/2014	6.423,98
106	20/03/2014	0,92	56,83	919,95	106,00	2.691,04	5.229,76	26/05/2014	6.423,98
107	20/04/2014	0,67	58,27	943,26	107,00	2.741,37	5.303,40	26/05/2014	6.423,98
108	20/05/2014	0,46	59,33	960,42	108,00	2.785,53	5.364,72	23/06/2014	6.423,98
109	20/06/2014	0,40	60,06	972,23	109,00	2.824,19	5.415,19	18/08/2014	6.423,98
110	20/07/2014	0,01	60,70	982,59	110,00	2.861,50	5.462,86	21/08/2014	6.423,98
111	20/08/2014	0,25	60,72	982,92	111,00	2.887,88	5.489,57	22/09/2014	5.723,15
112	20/09/2014	0,57	61,12	989,39	112,00	2.921,14	5.529,30	22/09/2014	5.529,30
113	20/10/2014	0,42	62,04	1.004,28	113,00	2.964,05	5.587,10	20/10/2014	5.555,38
114	20/11/2014		62,72	1.015,29	114,00	3.002,83	5.636,89	17/11/2014	6.423,98
115	20/12/2014	0,78	63,55	1.028,73	115,00	3.044,63	5.692,13	10/12/2014	5.663,23
116	20/01/2015		64,83	1.049,45	116,00	3.095,14	5.763,36	19/01/2015	5.763,36
117	20/02/2015	1,22	66,87	1.082,47	117,00	3.160,45	5.861,69	23/02/2015	6.037,54
118	20/03/2015	1,32	68,91	1.115,49	118,00	3.226,43	5.960,69	23/03/2015	6.139,51
119	20/04/2015	0,71	71,14	1.151,59	119,00	3.296,73	6.067,09	22/04/2015	6.249,10
120	20/05/2015	0,74	72,35	1.171,18	120,00	3.347,94	6.137,89	21/05/2015	6.322,03
121	20/06/2015	0,79	73,63	1.191,90	121,00	3.400,91	6.211,58	22/06/2015	6.397,93
122	20/07/2015		75,00	1.214,08	122,00	3.456,08	6.288,93	17/07/2015	6.288,93
123	20/08/2015		76,08	1.231,56	123,00	3.505,91	6.356,24	19/08/2015	6.356,24
124	20/09/2015		76,47	1.237,87	124,00	3.542,23	6.398,87	18/09/2015	6.398,87





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
125	20/10/2015		77,42	1.253,25	125,00	3.590,03	6.462,05	20/10/2015	6.462,05
126	20/11/2015		78,88	1.276,89	126,00	3.648,53	6.544,19	18/11/2015	6.544,19
127	20/12/2015		80,69	1.306,19	127,00	3.714,70	6.639,66	17/12/2015	6.639,66
128	20/01/2016	1,27	82,42	1.334,19	128,00	3.779,79	6.732,75	25/01/2016	6.934,74
129	20/02/2016		84,74	1.371,75	129,00	3.857,77	6.848,29	18/02/2016	6.857,91
130	20/03/2016		86,40	1.398,62	130,00	3.922,61	6.940,00	18/03/2016	6.940,00
131	20/04/2016		87,20	1.411,57	131,00	3.969,75	7.000,09	20/04/2016	7.000,09
132	20/05/2016		88,34	1.430,02	132,00	4.024,40	7.073,19	20/05/2016	7.073,19
133	20/06/2016		89,81	1.453,82	133,00	4.086,54	7.159,13	20/06/2016	7.159,13
134	20/07/2016		90,48	1.464,66	134,00	4.131,80	7.215,23	20/07/2016	7.215,23
135	20/08/2016	0,44	91,47	1.480,69	135,00	4.184,27	7.283,73	22/08/2016	7.502,24
136	20/09/2016		92,31	1.494,29	136,00	4.233,76	7.346,82	09/09/2016	7.346,82
137	20/10/2016		92,46	1.496,71	137,00	4.268,21	7.383,69	20/10/2016	7.383,69
138	20/11/2016		92,96	1.504,81	138,00	4.310,54	7.434,12	18/11/2016	7.434,12
139	20/12/2016		93,31	1.510,47	139,00	4.349,64	7.478,88	19/12/2016	7.478,88
140	20/01/2017	0,38	93,89	1.519,86	140,00	4.394,08	7.532,71	31/01/2017	7.758,69
141	20/02/2017	0,33	94,63	1.531,84	141,00	4.442,36	7.592,97	20/02/2017	7.592,87
142	20/03/2017	0,25	95,27	1.542,20	142,00	4.488,58	7.649,55	23/03/2017	7.549,55
143	20/04/2017	0,14	95,76	1.550,13	143,00	4.531,53	7.700,43	04/05/2017	8.008,45
144	20/05/2017		96,03	1.554,50	144,00	4.569,51	7.742,78	19/05/2017	7.742,78
145	20/06/2017	-0,23	96,64	1.564,38	145,00	4.615,57	7.798,72	19/06/2017	7.774,51
146	20/07/2017		96,19	1.557,09	146,00	4.636,76	7.812,62	17/07/2017	7.830,55





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
147	20/08/2017	0,19	96,66	1.564,70	147,00	4.679,70	7.863,17	10/08/2017	7.844,37
148	20/09/2017	0,16	97,03	1.570,69	148,00	4.720,40	7.909,86	20/09/2017	7.895,01
149	20/10/2017		97,35	1.575,87	149,00	4.760,01	7.954,65	20/10/2017	7.954,65
150	20/11/2017	0,28	98,18	1.589,31	150,00	4.812,12	8.020,20	21/11/2017	7.986,60
151	20/12/2017		98,73	1.598,21	151,00	4.857,64	8.074,62	19/12/2017	8.074,62
152	20/01/2018	0,29	99,61	1.612,46	152,00	4.911,47	8.142,70	31/01/2018	8.106,79
153	20/02/2018	0,32	100,18	1.621,68	153,00	4.957,89	8.198,34	19/02/2018	8.175,01
154	20/03/2018		100,82	1.632,04	154,00	5.006,25	8.257,06	20/03/2018	8.257,06
155	20/04/2018		101,01	1.635,12	155,00	5.043,53	8.297,42	20/04/2018	8.297,42
156	20/05/2018	0,40	101,45	1.642,24	156,00	5.087,18	8.348,19	21/05/2018	8.598,63
157	20/06/2018		102,25	1.655,19	157,00	5.140,12	8.414,08	20/06/2018	8.414,08
158	20/07/2018	0,33	104,80	1.696,47	158,00	5.238,08	8.553,32	20/07/2018	8.446,82
159	20/08/2018		105,48	1.707,48	159,00	5.288,74	8.614,99	20/08/2018	8.614,99
160	20/09/2018		105,29	1.704,40	160,00	5.317,07	8.640,24	20/09/2018	8.640,24
161	20/10/2018		106,28	1.720,43	161,00	5.376,11	8.715,31	19/10/2018	8.715,31
162	20/11/2018		107,21	1.735,48	162,00	5.433,89	8.788,14	20/11/2018	8.788,14
163	20/12/2018	0,15	106,77	1.728,36	163,00	5.455,82	8.802,95	28/12/2018	9.067,04
164	20/01/2019	0,32	107,08	1.733,38	164,00	5.497,53	8.849,68	25/01/2019	9.101,51
165	20/02/2019	0,43	107,74	1.744,06	165,00	5.548,67	8.911,50	19/02/2019	8.869,89
166	20/03/2019		108,64	1.758,63	166,00	5.606,48	8.983,88	18/03/2019	8.983,88
167	20/04/2019	0,57	110,20	1.783,88	167,00	5.682,43	9.085,08	17/04/2019	9.017,66
168	20/05/2019	0,13	111,40	1.803,31	168,00	5.749,09	9.171,17	20/05/2019	9.119,10





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
169	20/06/2019	0,01	111,68	1.807,84	169,00	5.790,97	9.217,58	19/06/2019	9.205,40
170	20/07/2019		111,70	1.808,17	170,00	5.825,80	9.252,74	18/07/2019	9.252,74
171	20/08/2019		112,10	1.814,64	171,00	5.871,13	9.304,54	20/08/2019	9.304,54
172	20/09/2019	-0,04	112,33	1.818,36	172,00	5.911,86	9.348,99	15/10/2019	9.719,14
173	20/10/2019	0,10	112,25	1.817,07	173,00	5.944,00	9.379,84	08/11/2019	9.755,04
174	20/11/2019	0,51	112,46	1.820,47	174,00	5.984,28	9.423,52	10/12/2019	9.800,46
175	20/12/2019	1,15	113,54	1.837,95	175,00	6.049,26	9.505,98	26/12/2019	9.791,16
176	20/01/2020	0,21	116,00	1.877,77	176,00	6.153,91	9.650,45	22/01/2020	9.939,96
177	20/02/2020		116,45	1.885,06	177,00	6.201,78	9.705,61	20/02/2020	9.705,61
178	20/03/2020		116,99	1.893,80	178,00	6.252,37	9.764,94	20/03/2020	9.764,94
179	20/04/2020	-0,31	117,15	1.896,39	179,00	6.292,14	9.807,30	20/04/2020	9.800,07
180	20/05/2020		116,47	1.885,38	180,00	6.307,47	9.811,62	20/05/2020	9.811,62
181	20/06/2020		115,65	1.872,11	181,00	6.318,49	9.809,37	17/06/2020	9.809,37
182	20/07/2020	0,36	116,21	1.881,17	182,00	6.369,89	9.869,83	20/07/2020	9.844,28
183	20/08/2020		116,99	1.893,80	183,00	6.428,00	9.940,57	20/08/2020	9.940,57
184	20/09/2020	0,64	117,51	1.902,22	184,00	6.478,62	9.999,61	21/09/2020	9.999,61
185	20/10/2020		118,90	1.924,72	185,00	6.555,46	10.098,95	19/10/2020	10.098,95
186	20/11/2020	0,89	120,78	1.955,15	186,00	6.647,49	10.221,41	21/12/2020	10.221,41
187	20/12/2020	1,35	122,75	1.987,04	187,00	6.742,86	10.348,67	21/12/2020	10.257,15
188	20/01/2021		125,76	2.035,77	188,00	6.870,54	10.525,08	19/01/2021	10.525,08
189	20/02/2021	0,86	126,32	2.044,83	189,00	6.924,20	10.587,80	19/02/2021	10.561,62
190	20/03/2021		128,27	2.076,40	190,00	7.020,82	10.715,99	18/03/2021	10.715,99





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
191	20/04/2021		130,39	2.110,71	191,00	7.123,31	10.852,79	20/04/2021	10.852,79
192	20/05/2021		131,10	2.122,21	192,00	7.182,68	10.923,66	19/05/2021	10.923,66
193	20/06/2021	0,53	133,02	2.153,29	193,00	7.280,08	11.052,14	21/06/2021	11.052,14
194	20/07/2021		134,26	2.173,36	194,00	7.356,73	11.148,86	19/07/2021	11.148,86
195	20/08/2021		136,51	2.209,78	195,00	7.465,67	11.294,22	20/08/2021	11.294,22
196	20/09/2021	1,16	138,56	2.242,97	196,00	7.569,01	11.430,75	21/09/2021	11.430,75
197	20/10/2021	1,25	141,33	2.287,81	197,00	7.695,96	11.602,54	04/11/2021	11.469,37
198	20/11/2021		144,35	2.336,69	198,00	7.831,81	11.787,27	23/11/2021	11.853,23
199	20/12/2021		144,35	2.336,69	199,00	7.871,37	11.826,83	22/12/2021	12.181,64
TOTAIS:				152.566,75		476.249,95	784.218,62		797.045,94





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
104	20/01/2014	5.115,24	20/03/2014	57,74	755,67	3,00	61,93	26,17	5.959,01	6.423,98
105	20/02/2014	5.168,52	20/03/2014	56,88	714,11	2,00	39,39	25,11	5.947,13	6.423,98
106	20/03/2014	5.229,76	26/05/2014	55,81	666,49	3,00	55,82	23,88	5.975,95	6.423,98
107	20/04/2014	5.303,40	26/05/2014	54,39	609,48	2,00	34,60	22,41	5.969,89	6.423,98
108	20/05/2014	5.364,72	23/06/2014	53,36	565,22	2,00	32,49	21,19	5.983,62	6.423,98
109	20/06/2014	5.415,19	18/08/2014	52,66	531,23	3,00	46,20	20,18	6.012,80	6.423,98
110	20/07/2014	5.462,86	21/08/2014	52,05	500,26	2,00	29,23	19,22	6.011,57	6.423,98
111	20/08/2014	5.489,57	22/09/2014	52,03	121,53	2,00	7,10	4,67	5.622,87	5.723,15
112	20/09/2014	5.529,30	22/09/2014	51,65	0,00	1,00	0,00	0,00	5.529,30	5.529,30
117	20/02/2015	5.861,69	23/02/2015	46,43	81,65	1,00	2,58	3,52	5.949,44	6.037,54
118	20/03/2015	5.960,69	23/03/2015	44,66	79,86	1,00	2,59	3,58	6.046,72	6.139,51
119	20/04/2015	6.067,09	22/04/2015	42,78	77,86	1,00	2,60	3,64	6.151,19	6.249,10
120	20/05/2015	6.137,89	21/05/2015	41,77	76,92	1,00	2,61	3,68	6.221,10	6.322,03
121	20/06/2015	6.211,58	22/06/2015	40,73	75,90	1,00	2,62	3,73	6.293,83	6.397,93
128	20/01/2016	6.732,75	25/01/2016	33,95	68,58	1,00	2,71	4,04	6.808,08	6.934,74
135	20/08/2016	7.283,73	22/08/2016	27,62	60,35	1,00	2,79	4,37	7.351,24	7.502,24
140	20/01/2017	7.532,71	31/01/2017	26,02	58,80	1,00	2,85	4,52	7.598,88	7.758,69
142	20/03/2017	7.649,55	23/03/2017	25,13	25,13	60,00	75,08	2,00	7.751,76	7.549,55
143	20/04/2017	7.700,43	04/05/2017	24,82	76,45	2,00	7,69	6,16	7.790,73	8.008,45
150	20/11/2017	8.020,20	21/11/2017	23,30	7,83	52,00	21,54	0,67	8.050,24	7.986,60
152	20/01/2018	8.142,70	31/01/2018	22,42	8,05	50,00	21,98	0,72	8.173,45	8.106,79





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
156	20/05/2018	8.348,19	21/05/2018	21,30	53,34	1,00	3,04	5,01	8.409,58	8.598,63
163	20/12/2018	8.802,95	28/12/2018	18,17	47,99	1,00	3,12	5,28	8.859,34	9.067,04
164	20/01/2019	8.849,68	25/01/2019	18,00	45,33	1,00	2,97	5,04	8.903,02	9.101,51
172	20/09/2019	9.348,99	15/10/2019	15,08	55,82	2,00	8,52	7,40	9.420,73	9.719,14
173	20/10/2019	9.379,84	08/11/2019	15,12	56,73	2,00	8,64	7,50	9.452,71	9.755,04
174	20/11/2019	9.423,52	10/12/2019	15,01	56,58	2,00	8,67	7,54	9.496,31	9.800,46
175	20/12/2019	9.505,98	26/12/2019	14,43	41,15	1,00	3,26	5,70	9.556,09	9.791,16
176	20/01/2020	9.650,45	22/01/2020	13,12	37,98	1,00	3,27	5,79	9.697,49	9.939,96
184	20/09/2020	9.999,61	21/09/2020	12,34	0,00	1,00	0,00	0,00	9.999,61	9.999,61
186	20/11/2020	10.221,41	21/12/2020	10,67	0,00	2,00	0,00	0,00	10.221,41	10.221,41
187	20/12/2020	10.348,67	21/12/2020	9,70	8,88	15,00	15,06	1,83	10.374,44	10.257,15
193	20/06/2021	11.052,14	21/06/2021	4,86	0,00	1,00	0,00	0,00	11.052,14	11.052,14
196	20/09/2021	11.430,75	21/09/2021	2,42	0,00	1,00	0,00	0,00	11.430,75	11.430,75
197	20/10/2021	11.602,54	04/11/2021	1,25	1,66	5,00	6,74	2,66	11.613,60	11.469,37
198	20/11/2021	11.787,27	23/11/2021	0,00	0,00	1,00	0,66	1,32	11.789,25	11.853,23
199	20/12/2021	11.826,83	22/12/2021	0,00	0,00	1,00	3,55	7,10	11.837,48	12.181,64
TOTAIS:		292.958,39			5.566,83		521,90	265,63	299.312,75	305.451,72





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
200	20/01/2022		144,35	2.336,69	200,00	7.910,92	11.866,38
201	20/02/2022		144,35	2.336,69	201,00	7.950,47	11.905,93
202	20/03/2022		144,35	2.336,69	202,00	7.990,03	11.945,49
TOTAIS:				7.010,07		23.851,42	35.717,80

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 22/02/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
200	20/01/2022	11.866,38	0,00	0,00	2,00	237,33	237,33	12.341,04
201	20/02/2022	11.905,93	0,00	0,00	1,00	119,06	238,12	12.263,11
TOTAIS:		23.772,31		0,00		356,39	475,45	24.604,15



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00969/2016)



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Iguaraci/PE
Endereço: PRAÇA ANTONIO RABELO
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3837-1156
E-mail: zeinhotorres@hotmail.com
Representante Francisco Dessoles Monteiro
CPF: 020.640.304-68
Cargo: Prefeito
E-mail: franciscodessoles@hotmail.com

CNPJ: 11.368.966/0001-00
CEP: 56840-000
Fax:
Complemento:
Data início da 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: FUMPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
Endereço: PRAÇA ANTONIO RABELO
Bairro: CENTTRO
Telefone: (087) 3837-1156
E-mail: funpreviguaracy@gmail.com
Representante Edenilda Alves Nunes Rabelo
CPF: 599.562.084-34
Cargo: Gerente
E-mail: nun.es@hotmail.com

CNPJ: 05.480.417/0001-10
CEP: 56840-000
Fax:
Complemento: de Previdencia
Data início da 01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 245/2005 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUMPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IGUARACI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Iguaraci da quantia de R\$ 1.034.402,56 (hum milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Aportes Financeiros para cobertura Déficit Atuarial devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2016 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Iguaraci confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.034.402,56 (hum milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.240,04 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 17.240,04 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais e quatro centavos), vencerá em 30/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

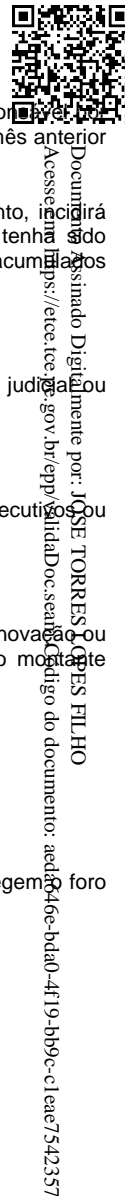
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 245/2005.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO
Asses em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: aed6419-1b29-4119-b299-7542357

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00969/2016)**



da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável e em sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Iguaraci - PE / 06/12/2016

Prefeitura Municipal de Iguaraci
Francisco Dessoles Monteiro

FUMPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IGUARACI
Edenilda Alves Nunes Rabelo

Testemunhas

FABRÍCIO FERREIRA MARTINS
Contador
CPF: 922.638.104-63
RG: 4745540

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
ASSISTENTE DE PREVIDENCIA
CPF: 793.653.704-00
RG: 4319120



DECLARAÇÃO

Francisco Dessoles Monteiro, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00969/2016, firmado entre o/a Iguaraci e o FUMPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IGUARACI em 06/12/2016, foi publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Iguaraci, ____/____/____

Francisco Dessoles Monteiro
Prefeito

Documentação assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: aedaf646e-bda0-4f19-bb9e-c1eae7542357



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Iguaraci / PE	CNPJ:	11.368.966/0001-00
Endereço:	PRAÇA ANTONIO RABELO	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	56840-000
Telefone:	(087) 3837-1156	Fax:	
		E-mail:	zeinhotorres@hotmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francisco Dessoles Monteiro	CPF:	020.640.304-68
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	franciscodessoles@hotmail.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUMPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IGUARACI	CNPJ:	05.480.417/0001-12
Endereço:	PRAÇA ANTONIO RABELO	Complemento:	SALA
Bairro:	CENTRO	CEP:	56840-000
Telefone:	(087) 3837-1156	Fax:	
		E-mail:	funpreviguaracy@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Edenilda Alves Nunes Rabelo	CPF:	599.562.084-34	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:	Gerente	Complemento do Cargo:	de Previdencia		
Telefone:	(087) 3837-1156	Fax:		E-mail:	nun.es@hotmail.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Edenilda Alves Nunes Rabelo	CPF:	599.562.084-34
Telefone:	(087) 3837-1156	Fax:	
Data de envio:	06/12/2016	E-mail:	nun.es@hotmail.com





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00969/2016

Título Parcelamento Aportes Financeiros Lei 392/2015 **Valor consolidado:** 1.034.402,56 **Data de consolidação do termo:** 02/12/2016

Rubrica: Aportes Financeiros para cobertura Déficit Atuarial **Valor da parcela** 17.240,04 **Data de assinatura do Termo:** 06/12/2016

Lei autorizativa do 245/2005 **Data de vencimento da 1ª** 30/12/2016

Competência: **Inicial:** 03/2016 **Final:** 11/2016 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples
--------------------	-------------------------------	-------------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

Saldo Devedor em -247.566,34

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 922.638.104-63
RG: 4745540

Nome: FABRÍCIO FERREIRA MARTINS
Telefone (879) 9947-7528

Cargo: Contador
E- fabriciofmartins@hotmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 793.653.704-00
RG: 4319120

Nome: JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Telefone (879) 8838-3133

Cargo: ASSISTENTE DE PREVIDENCIA
E- jfernandesgois@hotmail.com





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/12/2016	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	17.240,04	31/01/2017	34.666,23
002	30/01/2017	0,42	0,14	24,14	1,00	172,64	17.436,82	24/02/2017	17.683,31
004	30/03/2017		0,80	137,92	3,00	521,34	17.899,30	28/03/2017	17.899,30
005	30/04/2017		1,12	193,09	4,00	697,33	18.130,46	26/04/2017	18.130,46
006	30/05/2017		1,21	208,60	5,00	872,43	18.321,07	26/05/2017	18.321,07
007	30/06/2017	-0,30	1,57	270,67	6,00	1.050,64	18.561,35	27/06/2017	18.495,56
008	30/07/2017		1,27	218,95	7,00	1.222,13	18.681,12	27/07/2017	18.736,46
009	30/08/2017		1,44	248,26	8,00	1.399,06	18.887,36	30/08/2017	18.887,36
010	30/09/2017		1,41	243,08	9,00	1.573,48	19.056,60	29/09/2017	19.056,60
011	30/10/2017		1,39	239,64	10,00	1.747,97	19.227,65	30/10/2017	19.227,65
012	30/11/2017	0,18	1,76	303,42	11,00	1.929,78	19.473,24	30/11/2017	19.402,44
013	30/12/2017		1,94	334,46	12,00	2.108,94	19.683,44	29/12/2017	19.683,44
014	30/01/2018	0,23	2,21	381,00	13,00	2.290,74	19.911,78	31/01/2018	19.911,78
015	28/02/2018		2,44	420,66	14,00	2.472,50	20.133,20	28/02/2018	20.133,20
016	30/03/2018	0,07	2,63	453,41	15,00	2.654,02	20.347,47	03/04/2018	21.161,37
017	30/04/2018		2,70	465,48	16,00	2.832,88	20.538,40	30/04/2018	20.538,40
018	30/05/2018		2,92	503,41	17,00	3.016,39	20.759,84	28/05/2018	20.759,84
019	30/06/2018		3,36	579,27	18,00	3.207,48	21.026,79	04/06/2018	21.026,79
020	30/07/2018		4,84	834,42	19,00	3.434,15	21.508,61	30/07/2018	21.508,61
021	30/08/2018		5,10	879,24	20,00	3.623,86	21.743,14	30/08/2018	21.743,14
022	30/09/2018		5,10	879,24	21,00	3.805,05	21.924,33	28/09/2018	21.924,33





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
023	30/10/2018		5,41	932,69	22,00	3.998,00	22.170,73	30/10/2018	22.170,73
024	30/11/2018		5,84	1.006,82	23,00	4.196,78	22.443,64	30/11/2018	22.443,64
025	30/12/2018	0,14	5,57	960,27	24,00	4.368,07	22.568,38	04/01/2019	23.471,12
026	30/01/2019		5,72	986,13	25,00	4.556,54	22.782,71	30/01/2019	22.782,71
027	28/02/2019		6,10	1.051,64	26,00	4.755,84	23.047,52	28/02/2019	23.047,52
028	30/03/2019		6,67	1.149,91	27,00	4.965,29	23.355,24	29/03/2019	23.355,24
029	30/04/2019		7,49	1.291,28	28,00	5.188,77	23.720,09	30/04/2019	23.720,09
030	30/05/2019	0,15	8,14	1.403,34	29,00	5.406,58	24.049,96	03/06/2019	24.771,46
031	30/06/2019	0,01	8,30	1.430,92	30,00	5.601,29	24.272,25	03/07/2019	25.243,15
032	30/07/2019	0,10	8,31	1.432,65	31,00	5.788,53	24.461,22	09/08/2019	25.439,66
033	30/08/2019		8,42	1.451,61	32,00	5.981,33	24.672,98	30/08/2019	24.672,98
034	30/09/2019	-0,05	8,55	1.474,02	33,00	6.175,64	24.889,70	08/11/2019	26.121,37
035	30/10/2019	0,04	8,50	1.465,40	34,00	6.359,85	25.065,29	10/12/2019	26.468,30
036	30/11/2019	0,54	8,54	1.472,30	35,00	6.549,32	25.261,66	10/12/2019	26.411,26
037	30/12/2019		9,13	1.574,02	36,00	6.773,06	25.587,12	30/12/2019	25.587,12
038	30/01/2020		10,46	1.803,31	37,00	7.046,04	26.089,39	30/01/2020	26.089,39
039	29/02/2020		10,67	1.839,51	38,00	7.250,23	26.329,78	28/02/2020	26.329,78
040	30/03/2020		10,86	1.872,27	39,00	7.453,80	26.566,11	30/03/2020	26.566,11
041	30/04/2020		11,06	1.906,75	40,00	7.658,72	26.805,51	30/04/2020	26.805,51
042	30/05/2020		10,80	1.861,92	41,00	7.831,80	26.933,76	29/05/2020	26.933,76
043	30/06/2020		10,52	1.813,65	42,00	8.002,55	27.056,24	29/06/2020	27.056,24
044	30/07/2020		10,85	1.870,54	43,00	8.217,55	27.328,13	29/07/2020	27.328,13





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
045	30/08/2020		11,34	1.955,02	44,00	8.445,83	27.640,89	28/08/2020	27.640,89
046	30/09/2020		11,74	2.023,98	45,00	8.668,81	27.932,83	30/09/2020	27.932,83
047	30/10/2020		12,72	2.192,93	46,00	8.939,17	28.372,14	30/10/2020	28.372,14
048	30/11/2020		13,72	2.365,33	47,00	9.214,52	28.819,89	30/11/2020	28.819,89
049	30/12/2020		14,80	2.551,53	48,00	9.499,95	29.291,52	30/12/2020	29.291,52
050	30/01/2021		16,47	2.839,43	49,00	9.838,94	29.918,41	29/01/2021	29.918,41
051	28/02/2021		16,79	2.894,60	50,00	10.067,32	30.201,96	26/02/2021	30.201,96
052	30/03/2021		17,75	3.060,11	51,00	10.353,08	30.653,23	30/03/2021	30.653,23
053	30/04/2021		18,76	3.234,23	52,00	10.646,62	31.120,89	30/04/2021	31.120,89
054	30/05/2021	0,96	19,21	3.311,81	53,00	10.892,48	31.444,33	04/06/2021	32.702,11
055	30/06/2021	0,60	20,36	3.510,07	54,00	11.205,06	31.955,17	30/07/2021	32.355,07
056	30/07/2021		21,08	3.634,20	55,00	11.480,83	32.355,07	30/07/2021	32.355,07
057	30/08/2021	0,88	22,31	3.846,25	56,00	11.808,32	32.894,61	09/09/2021	35.526,17
058	30/09/2021	1,20	23,39	4.032,45	57,00	12.125,32	33.397,81	21/09/2021	32.894,61
059	30/10/2021	1,16	24,87	4.287,60	58,00	12.486,03	34.013,67	04/11/2021	34.013,67
060	30/11/2021		26,32	4.537,58	59,00	12.848,80	34.626,42	30/11/2021	34.626,42
TOTAIS:				90.146,43		343.279,47	1.450.588,26		1.480.137,49





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	30/12/2016	17.240,04	31/01/2017	28,31	4.933,35	2,00	447,19	348,52	22.969,10	34.666,23
002	30/01/2017	17.436,82	24/02/2017	28,13	69,34	2,00	6,32	4,93	17.517,41	17.683,31
014	30/01/2018	19.911,78	31/01/2018	25,53	0,00	1,00	0,00	0,00	19.911,78	19.911,78
016	30/03/2018	20.347,47	03/04/2018	25,02	203,64	2,00	20,35	16,28	20.587,74	21.161,37
025	30/12/2018	22.568,38	04/01/2019	21,54	194,45	2,00	21,94	18,05	22.802,82	23.471,12
030	30/05/2019	24.049,96	03/06/2019	18,65	134,56	2,00	17,12	14,43	24.216,07	24.771,46
031	30/06/2019	24.272,25	03/07/2019	18,47	179,33	2,00	23,00	19,42	24.494,00	25.243,15
032	30/07/2019	24.461,22	09/08/2019	18,46	180,62	2,00	23,18	19,57	24.684,59	25.439,66
034	30/09/2019	24.889,70	08/11/2019	18,20	224,16	3,00	43,67	24,63	25.182,16	26.121,37
035	30/10/2019	25.065,29	10/12/2019	18,26	256,19	3,00	49,78	28,06	25.399,32	26.468,30
036	30/11/2019	25.261,66	10/12/2019	18,21	209,34	2,00	27,18	22,99	25.521,17	26.411,26
054	30/05/2021	31.444,33	04/06/2021	7,63	95,97	2,00	27,08	25,16	31.592,54	32.702,11
055	30/06/2021	31.955,17	30/07/2021	6,61	26,43	2,00	8,53	8,00	31.998,13	32.355,07
057	30/08/2021	32.894,61	09/09/2021	4,90	128,95	2,00	55,21	52,63	33.131,40	35.526,17
059	30/10/2021	34.013,67	04/11/2021	2,75	0,00	2,00	0,00	0,00	34.013,67	34.013,67
TOTAIS:		375.812,35			6.836,33		770,55	602,67	384.021,90	405.946,03

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
003	28/02/2017	0,24	0,56	96,54	2,00	346,73	17.683,31
TOTAIS:				96,54		346,73	17.683,31





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 22/02/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
003	28/02/2017	17.683,31	27,59	4.878,83	61,00	13.762,91	353,67	36.678,72
TOTAIS:		17.683,31		4.878,83		13.762,91	353,67	36.678,72

